



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



LEI Nº 627/2024

EMENTA: Dá o nome de **JOAQUIM INÁCIO SOBRINHO** a Rua Projetada Nº 02, em Cedro/PE, e dá outras Providências.

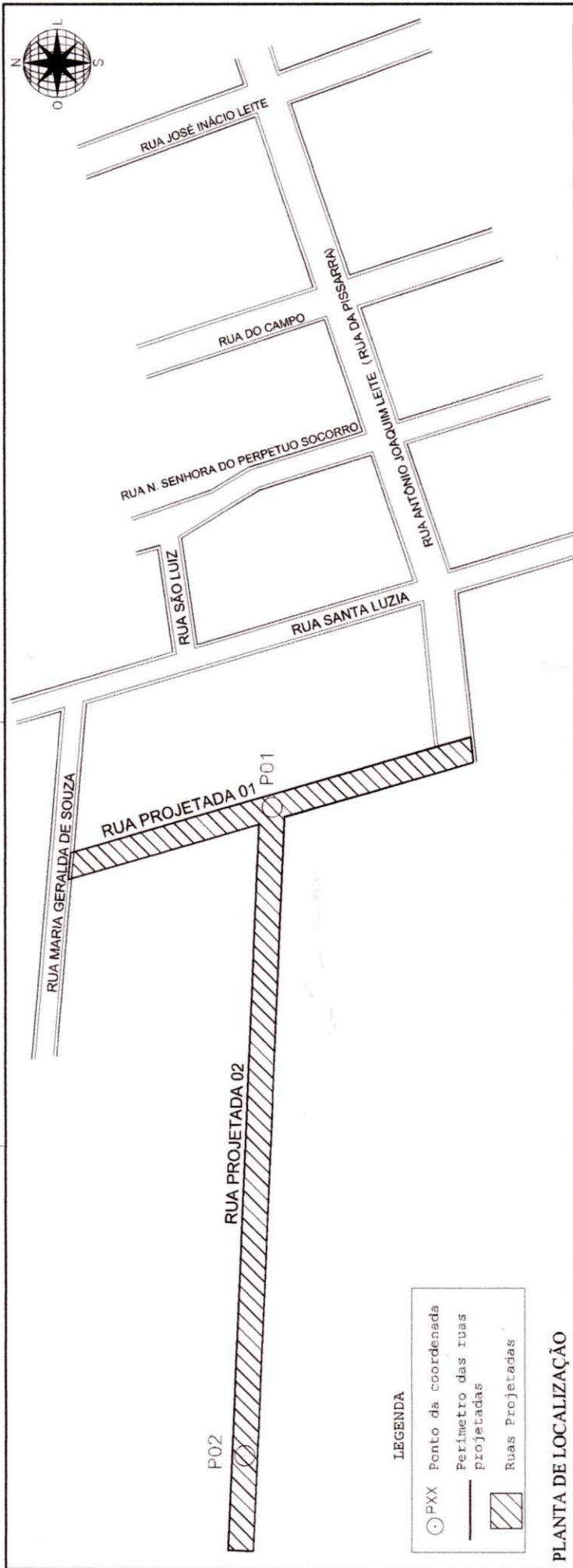
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 678/2024, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **JOAQUIM INÁCIO SOBRINHO** a Rua Projetada Nº 02, localizada na cidade de Cedro-PE.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 16 / 05 / 2024.


MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal



LEGENDA

- PXX Ponto da coordenada
- Perimetro das ruas projetadas
- ▨ Ruas Projetadas

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

RUA	COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO DAS RUAS		
	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)
	N (metros)	E (metros)	Latitude Longitude
RUA PROJETADA 01 (P01)	9.147.065,00	473.386,00	7°42'58.45" S 39°14'28.84" W
RUA PROJETADA 02 (P02)	9.147.074,00	473.181,00	7°42'58.15" S 39°14'35.53" W

DATUM: SIRGAS 2000
PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
ORIGEM DA QUILÔMETRAGEM UTM: "QUADRO E MERIDIANO 39° W.G.R."

ASSUNTO	
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE RUAS PROJETADAS	
CNPJ: 11.361.219/0001-32	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - PE	
INTERESSADO: Ruas projetadas 01 e 02 próximo a rua Antônio Joaquim Leite (Rua da pissarra) e Rua Maria Geralda de Souza	
DATA: Novembro/2023	ESCALA: S/Escala
DESENHO: Halberes Mariano	FRANCHA: 01/01
RESPONSÁVEL TÉCNICO	



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO COM IMAGEM DE SATÉLITE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 627/2024, *que "Dá o nome de Joaquim Inácio Sobrinho a Rua projetada nº 02, em Cedro/PE, e dá outras providências"*, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso ao público nesta Prefeitura Municipal de Cedro (PE), bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cedro (PE), na data de hoje, conforme autoriza o § 1º do art. 96 da Lei Orgânica Municipal.

Cedro (PE), 16 de maio de 2024.



MILENE QUENTAL LEITE
Secretária Municipal de Planejamento e Administração